

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC**  
**CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS – CFH**  
**DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA**  
**LICENCIATURA INTERCULTURAL INDÍGENA DO SUL DA MATA ATLÂNTICA**

**REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR**  
**SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO**

**I – DA FINALIDADE**

**Artigo 1º** - Em consonância com o que estabelece a Resolução nº 061/CEPE/96, de 10.10.96 e a Resolução Normativa Nº 14/CUn, de 25.10.11, da UFSC, bem como a Lei nº 11.788, de 25.09.2008 e o Parecer CNE/CP 27/2001, o presente Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório no âmbito do Curso Licenciatura Intercultural Indígena do Sul da Mata Atlântica da UFSC.

**II – DA CARACTERIZAÇÃO E DOS CAMPOS DE ESTÁGIO**

**Artigo 2º** - Para os fins do disposto neste regulamento, considera-se estágio o conjunto de atividades programadas, orientadas/supervisionadas e avaliadas, as quais proporcionem ao aluno aprendizagens profissionais propícias ao curso Licenciatura Intercultural Indígena do Sul da Mata Atlântica da UFSC.

**Parágrafo único** – O estágio no Curso Licenciatura Intercultural Indígena do Sul da Mata Atlântica será na modalidade Curricular Obrigatório, dada a sua realização ser requisito para a obtenção do diploma, conforme o Projeto Pedagógico do curso;

**Artigo 3º** - Os estágios referentes às disciplinas Estágio I e II serão realizados na Educação Infantil ou em Séries Iniciais do Ensino Fundamental de escolas indígenas, podendo ser efetivados em outras áreas como: Educação Especial, Projetos Sociais com Visão Educativa e Alfabetização, que poderão ser flexibilizados de acordo com esse nível de ensino e o contexto social e profissional.

**Artigo 4º** - Os estágios referentes às disciplinas Estágio III e IV serão realizados em séries finais do Ensino Fundamental ou no Ensino Médio de escolas indígenas, podendo ser efetivados em outras áreas como: Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos, Projetos Sociais com Visão Educativa, que poderão ser flexibilizados de acordo com esse nível de ensino e o contexto social e profissional.

**III – DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO**

**Artigo 5º** - A realização do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório depende da existência de Convênio firmado para esse fim, diretamente entre a Universidade

Federal de Santa Catarina e a parte concedente da vaga de estágio, por meio de um Agente de Integração, nos termos do Art. 5º da Lei nº 11.788/2008.

**Parágrafo 1º** - Além do convênio supracitado, constituem-se em documentos obrigatórios para iniciar as atividades de estágio:

1) O Termo de Compromisso de Estágio (TCE), elaborado pelo aluno candidato ao estágio e parte concedente, observando-se as normas firmadas entre a UFSC e a concedente. O TCE deverá ser assinado pelas partes envolvidas no estágio e pelo Coordenador de Estágios do Curso Licenciatura Intercultural Indígena do Sul da Mata Atlântica;

2) O Programa de Atividades de Estágio (PAE), elaborado conjuntamente pelo aluno candidato ao estágio, pelo professor supervisor de estágio e a parte concedente, e submetido à aprovação do Coordenador de Estágios. O PAE deverá ser assinado pelas partes envolvidas no Estágio: o educando, o supervisor local indicado pela concedente, o professor supervisor de estágio e o Coordenador de Estágios do Curso Licenciatura Intercultural Indígena do Sul da Mata Atlântica.

**Parágrafo 2º** - O TCE e o PAE, de que trata o parágrafo primeiro deste Artigo, deverão ser registrados no Sistema de Informação para Acompanhamento e Registro de Estágios – SIARE/UFSC, observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir do registro do SIARE e a entrega desses documentos devidamente assinados por todas as partes à Coordenadoria de Estágios do Curso Licenciatura Intercultural Indígena do Sul da Mata Atlântica.

**Parágrafo 3º** - O registro no SIARE é obrigatório para a efetivação do estágio realizado dentro e/ou fora do Campus Universitário para assegurar o cumprimento da legislação vigente e o controle sobre o seguro de acidentes pessoais.

**Parágrafo 4º** - A Universidade Federal de Santa Catarina, via Secretaria de Assuntos Estudantis, compromete-se a fazer um seguro de acidentes pessoais durante o período do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, a favor de cada estagiário.

**Artigo 6º** - Para realizar o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório o aluno deverá estar regularmente matriculado no Curso Licenciatura Intercultural Indígena do Sul da Mata Atlântica oferecido pelo Departamento de História da UFSC.

**Parágrafo único** - A interrupção do vínculo acadêmico entre o educando e o curso em que se encontrava matriculado provocará o imediato encerramento do estágio.

**Artigo 7º** - O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório do Curso Licenciatura Intercultural Indígena do Sul da Mata Atlântica somente poderá ser realizado a partir do quinto semestre letivo.

**Artigo 8º** - Para a realização do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório o aluno deverá contar com a supervisão de um professor do curso.

**Parágrafo único** – Além da supervisão do professor supervisor de estágio na UFSC, conforme indicado neste Artigo, o aluno deverá contar com uma supervisão local prestada por um profissional da área afim, acordado entre a UFSC e a concedente do estágio.

#### **IV – DA INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO**

**Artigo 9º** - A integralização curricular do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório se dará através da matrícula nas disciplinas HST 8011 (Estágio I), HST 8012 (Estágio II), HST 8013 (Estágio III) e HST 8014 (Estágio IV), componentes da matriz curricular do curso Licenciatura Intercultural Indígena do Sul da Mata Atlântica, com carga horária total de 504 (quinhentas e quatro) horas/aula, correspondendo a 28 créditos, a serem cumpridas em quatro semestres letivos, a partir do quinto semestre do Curso.

**Parágrafo único** - A carga horária será assim distribuída: 07 (sete) créditos ou 126 (cento e vinte e seis) horas/aula em cada um dos 04 (quatro) semestres.

#### **V – DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO**

**Artigo 10** - No Estágio a jornada de atividade será definida de comum acordo entre a Universidade, a parte concedente do campo de estágio e o aluno estagiário, devendo ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar seis horas diárias e trinta horas semanais.

**Artigo 11** - O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório somente poderá ser realizado durante o período letivo das escolas, campo de estágio.

#### **VI – DA COORDENADORIA DE ESTÁGIO DO CURSO LICENCIATURA INTERCULTURAL INDÍGENA DO SUL DA MATA ATLÂNTICA**

**Artigo 12** - Para coordenação das atividades de estágios previstas neste Regulamento, no âmbito do Curso Licenciatura Intercultural Indígena do Sul da Mata Atlântica, o Colegiado do Curso indicará, entre os docentes em atividade no Curso, um Coordenador de Estágio para exercer a função pelo período de 02 (dois) anos.

**Parágrafo único** - O Coordenador de Estágio do Curso, nomeado através de portaria emitida pela Direção do Centro de Filosofia e Ciências Humanas – CFH, contará em seu plano de trabalho com uma carga horária de até 10 (dez) horas semanais em atividade administrativa.

**Artigo 13** - Compete ao Coordenador de Estágio do Curso Licenciatura Intercultural Indígena do Sul da Mata Atlântica:

- 1) Tratar dos assuntos relacionados aos estágios, junto ao Colegiado do Curso Licenciatura Intercultural Indígena do Sul da Mata Atlântica, Chefia do Departamento, Unidades Universitárias e outros setores da Universidade;
- 2) Encaminhar, juntamente com o professor supervisor de estágio, as soluções para os problemas que possam impedir o início, o andamento ou a conclusão do estágio;
- 3) Apresentar as propostas para celebração, manutenção ou alteração de convênios e campos de estágio ao Departamento de Integração Acadêmica e Profissional (DIP);

- 4) Organizar os arquivos de documentos gerais e pessoais relacionados com a realização de estágios por parte de alunos do Curso e mantê-los na Secretaria do Curso Licenciatura Intercultural Indígena do Sul da Mata Atlântica;
- 5) Apresentar ao Colegiado do Curso Licenciatura Intercultural Indígena do Sul da Mata Atlântica as propostas para adequação da organização curricular às atividades de estágio; e
- 6) Analisar e conferir a documentação indicada no Parágrafo 1º do Artigo 5º do presente regulamento.

**Parágrafo Único** - Em seus impedimentos, o Coordenador de Estágio do Curso, nomeado pela Direção do CFH, será substituído pelo Coordenador do Curso.

## **VII – DA SUPERVISÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO**

**Artigo 14** - A supervisão do estágio ficará sob a responsabilidade do professor supervisor de estágio e do supervisor local.

**Artigo 15** - Caberá à concedente a indicação (convite) do supervisor do estágio obrigatório.

**Artigo 16** - Compete ao professor supervisor do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório:

- 1) Proceder ao estudo deste Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório com os alunos estagiários, esclarecendo-lhes eventuais dúvidas;
- 2) Divulgar entre os alunos estagiários os planos e cronogramas necessários à execução do estágio;
- 3) Efetuar o levantamento das escolas-campo de estágio;
- 4) Articular-se com as escolas indígenas efetuando os ajustes necessários para a realização do estágio;
- 5) Orientar a elaboração e execução do(s) Projeto(s) de Intervenção/Estágio e do(s) Relatório(s);
- 6) Acompanhar o aluno estagiário na execução de suas tarefas, orientando-o em suas necessidades e dificuldades;
- 7) Acompanhar as atividades desenvolvidas no campo de estágio pelo aluno estagiário;
- 8) Proceder à avaliação final do projeto de intervenção e do Relatório de Estágio, e atribuir nota;
- 9) Organizar o Seminário de Socialização do Estágio e avaliar o desempenho dos alunos na respectiva atividade;
- 10) Definir, juntamente com o professor supervisor de estágio, a data e o local para a apresentação do Relatório Final do Estágio pelo aluno concludente;
- 11) Remeter à Coordenação do Curso o resultado final da avaliação de estágio concluído pelo aluno; e
- 12) Zelar pelo fiel cumprimento desta Instrução Normativa.

**Artigo 17** - Compete ao supervisor local do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório:

- 1) Proceder ao estudo deste Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório com os alunos estagiários, esclarecendo-lhes eventuais dúvidas;
- 2) Orientar os alunos estagiários quanto ao funcionamento da escola;
- 3) Facilitar o acesso dos alunos aos documentos da escola;
- 4) Divulgar entre os alunos estagiários os planos e cronogramas necessários à execução do estágio;
- 5) Colaborar com o professor supervisor na elaboração do Projeto(s) de Intervenção/Estágio e do(s) Relatório(s);
- 6) Acompanhar o aluno estagiário na execução de suas tarefas, orientando-o em suas necessidades e dificuldades;
- 7) Acompanhar as atividades desenvolvidas no campo de estágio pelo aluno estagiário;
- 8) Participar do processo de avaliação final do projeto de intervenção e do Relatório de Estágio;
- 9) Colaborar com a organização do Seminário de Socialização do Estágio, dele participar e avaliar o desempenho dos alunos na respectiva atividade;
- 10) Fazer o registro do acompanhamento da atividade de estágio do aluno; e
- 11) Zelar pelo fiel cumprimento desta Instrução Normativa.

## **VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO ESTAGIÁRIO**

**Artigo 18** - Compete ao aluno:

- 1) Elaborar Projeto(s) de Intervenção e Relatório(s) de Estágio;
- 2) Respeitar as normas da instituição campo de estágio;
- 3) Demonstrar assiduidade e pontualidade em todas as etapas do estágio e cumprir as exigências legais referentes à realização do estágio, definidas neste Regulamento de Estágio Supervisionado Obrigatório;
- 4) Comunicar ao supervisor os problemas ou dificuldades encontradas para o bom exercício de suas atividades;
- 5) Informar ao professor supervisor de estágio, em tempo hábil, o seu impedimento ou desistência para continuar o estágio e apresentar justificativa, quando impossibilitado de concluir as atividades do estágio;
- 6) Entregar o material de estágio nos prazos previstos estabelecidos; e
- 7) Comparecer às atividades programadas relativas às disciplinas de estágio.

**Artigo 19** - O estagiário deverá ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência no período de orientação geral, observação, orientação individual e/ou em equipe e 100% (cem por cento) de frequência na execução das atividades de docência, salvo justificativa aceita pelo professor supervisor de estágio.

## **X – DA CONCLUSÃO DO ESTÁGIO**

**Artigo 20** - A conclusão do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório dar-se-á com a entrega do Relatório Final do Estágio, o qual constituir-se-á em um dos elementos para avaliação do rendimento do aluno no estágio realizado.

**Artigo 21** - O relatório de que tratam os artigos 13º, 16º, 17º, 20º, 22º e 23º deste Regulamento é um documento realizado de acordo com o professor supervisor de estágio, devendo, todavia, apresentar a seguinte estrutura mínima:

- 1) Sumário
- 2) Apresentação
- 3) Objetivos do estágio
- 4) Atividades realizadas durante o estágio
- 5) Ações, resultados e produtos gerados durante o estágio
- 6) Conclusões
- 7) Anexos (imagens, tabelas etc., produzidos durante o estágio)
- 8) Referências.

## **XI – DA AVALIAÇÃO FINAL DO RENDIMENTO DO ESTAGIÁRIO**

**Artigo 22** - A avaliação final do rendimento do aluno concludente do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório será feita com base nos seguintes quesitos:

- 1) Qualidade do Relatório Final do Estágio, segundo:
  - A apresentação e o conteúdo do relatório
  - Os resultados apresentados em função do estágio realizado e seus desdobramentos.
- 2) Desempenho demonstrado durante o estágio, segundo:
  - A habilidade para realizar a docência no campo definido anteriormente
  - A iniciativa e independência na solução de questões
  - A pontualidade e assiduidade
  - A integração no ambiente de estágio.

**Artigo 23** - Atendidos os critérios de frequência, de participação e de realização de todas as atividades desenvolvidas nas etapas do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, descritas por meio de relatórios parciais e finais e demais instrumentos de acompanhamento, o acadêmico estagiário será aprovado, se obtiver média final, igual ou superior a 6.0 (seis).

**Artigo 24** - Ocorrendo a reprovação do aluno, não haverá recuperação da Nota Final obtida na avaliação do rendimento em Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório.

**Parágrafo 1º** – Para a conclusão do curso Licenciatura Intercultural Indígena do Sul da Mata Atlântica, o aluno que for reprovado na avaliação de seu rendimento no Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório deverá repetir a(s) disciplina(s) correlata(s): HST 8011 – Estágio I, HST 8012 – Estágio II, HST 8013 – Estágio III e/ou HST 8014 – Estágio IV, por meio de nova matrícula.

**Parágrafo 2º** - O aluno que não tenha cumprido a frequência estabelecida no artigo 19 será considerado reprovado na disciplina de estágio em que esteja matriculado, por frequência insuficiente (FI), incidindo em nota zero.

## **XIII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Artigo 25** - As justificativas apresentadas por alunos que tenham abandonado ou desistido do estágio serão encaminhadas ao professor supervisor do estágio que, por sua vez, as conduz ao Colegiado do Curso Licenciatura Intercultural Indígena do Sul da Mata Atlântica, para avaliação e providências.

**Artigo 26** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso Licenciatura Intercultural Indígena do Sul da Mata Atlântica, a partir da manifestação formalizada pelo interessado.

Regulamento aprovado pelo Colegiado do Curso em data de 31.10.13.